



### ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 162400-28.1999.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Daniela Tollemache, Advogado: Alan Ariovaldo Canali Guedes, Advogada: Júlia de Oliveira Ruggi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC - SINDIPETRO, Advogado: Ivo Brugnolo Macedo, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 156200-88.2004.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): CONSÓRCIO UTC EBE CIE, Advogada: Yara Sueli Lang, Agravado(s): JOSÉ ALVES SOBRINHO, Advogado: Antônio Lu, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 55300-15.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILTON FARIA, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Eduardo Galdão de Albuquerque, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 92100-86.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELENICE NAOMI ARAKAWA DALCO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Advogado: Antônio Squillaci, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta para análise de petição de desistência protocolada nos autos; **Processo: Ag-ARR - 42600-28.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSANA LOPES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Mardula, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 134500-57.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MAYARA KARLA ALCANTARA DE OLIVEIRA, Advogada: Conceição Bruna Fonseca Brandão, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.,



Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.to; **Processo: AIRR - 1948-08.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDACAO CASPER LIBERO, Advogada: Daniele Remoaldo Pegoraro, Agravado(s): RUBENS MEINDL TERZELLA, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 501-13.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): LUCIANO CELSO LENZ, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Clécio Meyer, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 836-75.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HUGO ALBERTO MOREIRA GONZALEZ, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1791-61.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO VOTORANTIM S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravante(s) e Agravado (s): LUCIANA FREGA ALGOES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 38500-73.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 356-97.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): KARINE CÂNDIDA OLIVEIRA ALVES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10926-35.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURO SANDRO CUNHA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SANCON CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Velloso Neto, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão



exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 25256-48.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): NILSON RAFAEL DA COSTA, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Advogada: Larissa Moraes Cantero Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Elaine Leite de Moura, Advogado: Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Bruno Sanches Resina Fernandes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 318-68.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO CESAR FILIZOLA LIMA FILHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 473-51.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ SIMAS FONSECA, Advogado: Carlos Henrique Kunzler, Advogado: Marcos Viana Costódio, Agravado(s): EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA, Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 722-16.2015.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELAINE CARLINI ANTONIO, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 2145-67.2015.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MOISÉS MACHADO PINHEIRO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Yoko Nice, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10052-29.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Vilela Borges, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FABIO MARQUESINI PAULUCCI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10821-85.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): FABIO DE ANDRADE, Advogado: Cristiane Campbell Moreira, Agravado(s): EXPRESSO ANDRESSA LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Eduardo Mello de Andrade, Decisão:



retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11619-21.2015.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VITOR CELSO MELO DE FARIA, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A. E OUTRO, Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000066-25.2015.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MONICA REGINA GARCIA CARAMES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 893-92.2016.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Mozart Víctor Russomano Neto, Agravado(s): MONUCELI JOSE DE MELO, Advogada: Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira, Agravado(s): FÊNIX SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1496-62.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JÚLIO VICENTE LOPES, Advogado: Thamy de Souza Ribeiro da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1763-28.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AQUILLA ASSET MANAGEMENT LTDA, Advogado: Fernando de Farias Martins, Agravado(s): ZILDENE DE OLIVEIRA RAMALHO, Advogado: João Paulo Simões da Silva Rocha, Advogada: Izabelle Lima Assem, Advogado: Paulo Ney Simões da Silva, Agravado(s): IMS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Cássio Leandro Freitas Meira, Agravado(s): MIANMA COSMETICOS LTDA, Advogado: Cássio Leandro Freitas Meira, Agravado(s): BELMARK INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Bárbara Correa Araujo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10346-28.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Renato Alvim Ayres, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Procurador: Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): JADLSON PINTO PEREIRA, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): ARK SERVICE EIRELI, Advogado: Rachel Laube Netto, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão



exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 12243-68.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Fowler Roberto Pupo Cunha, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20288-69.2016.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ALEXANDRE CUNHA PINTOS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20616-64.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI, Advogada: Márcia Luna Köbe, Advogado: Mariana Zinelle de Araujo, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): MARCIA DE GOES PALHANO, Advogado: Sergio Douglas Mazzetti Reis, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20631-92.2016.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): NEREU MASSON, Advogado: Marcos Fernandez Hexsel, Advogado: Juliano Moura Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Denise Pires Fincato, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 24724-12.2016.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA., Advogado: Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): VAGNER VILALVA ESPINOSA, Advogado: Fernando Silva de Macedo Luz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 544-54.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): VALDEMIR MARINHO DE SOUZA FILHO, Advogado: João Marcos Sanches Gregório, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 691-49.2017.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CATUSSABA HOTEL LTDA,



Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ANDRE LUIZ CAMPOS TELLES, Advogado: Edgard Palmeira Pattas, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 905-37.2017.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIDAS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Agravado(s): ADEMAR DE MOURA, Advogado: Michelle Plinio Muetzenberg, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado: Marcia Ana Zambiasi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1385-70.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): THIAGO GONCALVES ALVES, Advogado: Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Gustavo Faria de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogada: Ticiania Lima Cordeiro da Costa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Advogado: Thalita Muga Fernandes, Advogada: Ana Paula de Almeida Barra, Advogada: Daniella Ferreira do Carmo, Agravado(s): LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS LTDA, Advogado: Rovania Braia Sposito, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 2157-73.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEVERSON CORDEIRO DE CRISTO, Advogado: José Lúcio Glomb, Advogado: Marcelo Mano Alves, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 12416-11.2017.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: Nelson Senteio Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Bruno Brandimarte Del Rio, Agravado(s): URELIANO CINTRA E REIS, Advogado: Fernando Batistuzo Gurgel Martins, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20296-93.2017.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MATEUS MINKS DA SILVA, Advogado: Juliano Moura Nunes, Advogado: Marcos Fernandez Hexsel, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1001073-30.2017.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Advogado: Danielle



Powolny Gonçalves, Advogado: Maira Raquel Favoretto de Oliveira, Advogado: Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): LUIZ FERNANDO TEIXEIRA, Advogado: Christiam Mohr Funes, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 930-44.2019.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARINHO CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Ivandernildo Silva de Castro, Advogada: Thassya Andressa Prado, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Amanda do Carmo Cabral Galvão, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lia D Almeida Gemaque, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Eugenio Coutinho de Oliveira Junior, Agravado(s): SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARAES, PINHEIRO & SCAFF - ADVOGADOS, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1119-18.2019.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VANDERLEA GOMES CAMPO DALL ORTO, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100029-06.2019.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): GERALDO LEVINO VALENTIM, Advogado: Anderson Lopes Leal, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Luciano de Souza Alves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100733-91.2019.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): GEOVANE DE AGUIAR SOUZA, Advogado: Rafael Bernardes de Sales, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Luciano de Souza Alves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.; **Processo: AIRR - 1000751-03.2019.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): CENTER CREDIT RECUPERADORA DE CREDITO E COBRANCA SS LTDA, Advogada: Mary Inez Dias de Lima, Agravado(s): RAMON TAVARES DA CUNHA, Advogado: Carlos Alberto Gonçalves Franco, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10248-**



**57.2020.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO, Advogado: Arthur de Paula Costa, Advogado: Lorena Carolina Silva Couto Ventura, Agravado(s): ANDRÉ CANCADO FROIS, Advogada: Arnatriz Machado Nogueira, Advogado: Moisés Jorge Sarsur Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1000221-14.2020.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MARIO ENRIQUE DURAN LEON, Advogado: Camila Andrea de Queiroz Braga e Mendonça, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1152-92.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): MARCELO GUIMARÃES FREITAS, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1209-79.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): FABIANA ROSA ALVES OLIVEIRA, Advogado: Marcos Grande Sonnenstrahl, Recorrido(s): ATITUDE TELECOM LTDA., Advogado: Sandro Carvalho de Fraga, Decisão: Retirado de pauta a pedido do retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1037-03.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Recorrido(s): VANDERLEI DIAS FURTADO, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1646-84.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luís Felipe Junqueira de Andrade, Recorrido(s): CAROLINE CÁSSIA DE DEUS GOMES MORAIS, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Advogado: Augusto Maximiano Freitas, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10234-81.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, Recorrente(s): ODETE CRISP MARTINS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade,





Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1239-94.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Denise Pires Fincato, Recorrido(s): WALNY FRANÇA GOULART E OUTROS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 65-91.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE PEDRO DE JESUS, Advogado: Marlon Pacheco, Recorrido(s): TPI TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogada: Jane Dias de Almeida, Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1863-22.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MOISES SILVA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Advogado: Enilson Campos de Sousa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 12100-40.2017.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): CASSIO CHIODI, Advogado: André Evangelista de Souza, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 53-23.2019.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ENEL CHARLES, Advogado: Mauro Henrique Moresco, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Luiz Antônio Venturini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 824-35.2019.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RENATA YLANA LADEWIG, Advogado: Bruno Giuseppe Marquetti, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, Advogado: Jauri da Roza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001532-33.2019.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VANESSA FERREIRA MARQUES DA ROCHA, Advogado: Mário Rangel Câmara, Advogado: Marisilva Zavan, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Camila Galdino de Andrade, Advogada: Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Decisão:



retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 389-25.2020.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VANDERLEI DA SILVA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Angela Doroteia Coradette da Rosa Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 619-14.2020.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Rubia Naiane Hasse, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): JARDINI MOVEIS E DECORACOES LTDA E OUTRO, Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10747-26.2020.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CELSO FERNANDES GONCALVES, Advogado: Robson Ferreira, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA, Advogado: Fabio Esteves de Carvalho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 849-89.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SUCESSÃO de LEOPOLDO PIRES PERES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 11617-35.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO FERREIRA AMORIM, Advogado: José Carlos Costa Borges, Advogado: Leonardo Augusto de Paiva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 14-75.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): GELINTON VINICIUS RIBEIRO TRINDADE DA SILVA, Advogado: Leandro de Castro, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 19-76.2016.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Felipe Moraes de Andrade, Agravado(s) e



Recorrido(s): MIGUEL DE CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Welton Rodrigo da Silva Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 198-83.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCO AURÉLIO PUREZA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 312-70.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogada: Arlane Macedo de Sousa, Advogada: Marianne Pereira Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): HEITOR MEDRADO DE FARIA, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 232-68.2018.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NILCELIA DE LIMA, Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOTA DA ROCA RESTAURANTE RURAL LTDA - ME, Advogado: Denis Ricardo Angioletti de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 916-22.2010.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TIAGO LEITE DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Amir Barroso Khodr, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 1956-16.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): PAULO ROBERTO APELIAN FLORIPÉ, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-RR - 11119-09.2014.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: RENAN LUZ DUARTE, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Marilena Campbell Bastos, Advogado: Mário José Bittencourt de Camargo, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Thiago de Andrade Santos, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: André Issa Gândara Vieira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente;



**Processo: ED-Ag-AIRR - 1876-57.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Luiz Calixto Sandes, Embargado(a): MAGNO LOUREIRO DOS SANTOS, Advogado: Samuel Torezani Motovani, Advogada: Adriana Barcellos Soneghet, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente;

**Processo: ED-Ag-RRAg - 10780-05.2015.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Karina Graca de Vasconcellos Rego, Advogado: Gisele Moreira Rocha, Embargado(a): LUIZ GENESIO FREITAS FILHO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente;

**Processo: ED-RR - 11819-27.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ZILMA FARIAS DE LIMA, Advogado: Leonardo Euler dos Reis, Embargado(a): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procuradora: Kléber Dainez Amador Ferreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente;

**Processo: RRAg - 11133-70.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): TAKEDA PHARMA LTDA., Advogado: Rodrigo Luís Shiromoto, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA COSTA DO AMARAL MACHADO E OUTROS, Advogado: Rafael Pirogini Norberto, Advogado: Carlos Eduardo Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente;

**Processo: RRAg - 20875-27.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO SILVA DIAS, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente;

**Processo: Ag-ED-AIRR - 4-48.2019.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROSILANE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Hardalla de Melo Lira, Advogado: Rubia de Cassia Viana da Silva, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E OUTRA, Advogado: Anna Luiza de Oliveira Moraes, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento;

**Processo: Ag-AIRR - 66-59.2017.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS CATARATAS LTDA., Advogada: Renata Senra dos Santos Moro, Agravado(s): JULIANA DE OLIVEIRA BARBOZA E OUTRO, Advogado: Pedro Felipe Claro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: ARR - 77-74.2016.5.09.0130 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MURILO SIQUEIRA DELGADO, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Carlos Emilio Jung, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 123-11.2021.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIACAO DOS ATIVISTAS DE PROTECAO ANIMAL E AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Nilson Oliveira de Andrade, Agravado(s): DIVINA CELUCIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Ernandes Herculano Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 130-60.2019.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Anna Maria Lins Calfa, Agravado(s): PROSELI EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 141-92.2017.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AGUAS DE SAO FRANCISCO CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO S.A, Advogado: Willian Dias Fernandes, Agravado(s): CONSTRUTORA SOUZA & ABREU LTDA, Agravado(s): RAFAEL SANTANA DE ABREU, Agravado(s): LUIS GUILHERME DA SILVA BRITO, Advogado: Caio Gustavo Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 148-22.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO PAULO QUEIROZ, Advogada: Adriane Borba Karsburg, Agravante(s) e Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "PENSÃO MENSAL. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA. LIMITAÇÃO TEMPORAL. IMPOSSIBILIDADE", por possível violação ao art. 950 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 149-92.2020.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ELISANDREA WINTER ENGRAFF, Advogado: Leonir Pagnonceli Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 152-52.2016.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIAS DOS SANTOS COELHO, Advogado: Alex Panerari, Advogado: Reinaldo Marrafão, Agravado(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 154-37.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Recorrido(s): MÁRCIO BARBOSA BITENCOURT JÚNIOR, Advogado: José Remigio de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 167-17.2016.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e



Recorrente(s): ALFREDO ALVES FERNANDES FILHO, Advogado: Patrícia Alves Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 840, §1º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: ARR - 230-67.2018.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO VINICIUS KEMPF DE LIMA, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., Advogado: Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à "Dispensa por Justa Causa". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 232-23.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VIVIANE KAMAROWSKI BUENO, Advogado: Jorge Nassar Machado, Advogado: Rafael da Veiga Bialle, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 102, §2º, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 265-18.2020.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): THINARA SOFIA JQUES DAMASCENO, Advogado: Jhonatan Paula Amorim, Agravado(s): ALFHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Rogerio de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 276-59.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SILVIA REGINA DA SILVA SOUZA, Advogado: Lauro Thaddeu Gomes, Advogada: Roberta Baracat de Grande, Advogada: Carolina Marin Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 296-59.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS METROPOLITANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): ADAILSON DE ABREU JULIACI, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 362-61.2018.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): ESTEFANE SACRAMENTO FERNANDES, Advogado: Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 403-**



**51.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): RAIMUNDO DA SILVA COSTA, Advogado: José Edson da Costa Camillo, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 410-82.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Osmar Silveira Franco, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANA VICENTE DE CARVALHO, Advogado: Wagner Luiz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 417-97.2020.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CRISTIANO DE LIMA ANDRADE, Advogado: Douglas Batista de Abreu, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): CELTA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 424-70.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ PONGELUPPE, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 447-10.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): JEROMILTON DOS SANTOS, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 490-22.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FILIPERSON PAPEIS ESPECIAIS LTDA E OUTRO, Advogada: Maria Amélia Malta, Agravado(s): FLAVIO TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Luiz Tavares Correa Meyer, Advogado: Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Agravado(s): FILIPERSON NACIONAL DE REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS S/A, Agravado(s): ROZANGELA FERREIRA DA CONCEICAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 529-23.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Wemerson Pereira de Andrade, Recorrido(s): ANDRÉ FREDERICO BORGES CHAVES, Advogado: Rodrigo Pinto Chaves, Advogado: Felipe Silva Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 540-17.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROSELY SILVA SANTOS MARQUES, Advogada: Karina de Fátima Campos, Embargado(a): TIM, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Embargado(a): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 544-46.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROSANGELA AVILES DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA E OUTRAS, Advogado: Lucieli Breda, Advogado: Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ARR - 571-02.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): DJALMA MADER, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Alexandre Wasch Gurdon, Advogada: Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. ARTIGO 71, § 3º, DA CLT. PROVIMENTO.", por violação do artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, como hora extra, e seus reflexos sobre as verbas de natureza salarial, no período de 5/10/2011 até 18/07/2012, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: ED-Ag-AIRR - 612-12.2016.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Embargado(a): MARLY SANTOS RODRIGUES, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 658-28.2020.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Osvaldo José Pereira de Carvalho, Advogado: Edilberto Santana Lima, Agravado(s): ROSANNA DE ANGELIS VALLINOTO COSTA, Advogado: Wilmar Campos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 714-16.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIANA SALES DOS SANTOS, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Estado de São Paulo, por violação do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 727-24.2018.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): MARIA ISOLENE SCHLICKMANN BIEL, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 743-31.2017.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIELSON DIAS FIDELIS, Advogado: Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Flavio Augusto Queiroz Montalvao das Neves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe





provimento para excluir a indenização por despesas advocatícias. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 793-52.2017.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): MAITE ZAIDAN SANTOS, Advogado: Cristiano Lima Araújo, Advogado: João Higino Neto, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 801-97.2020.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Luciana Fonseca Azevedo de Souza, Agravado(s): MARTA PONTES SOUZA, Advogada: Ingrid Julianne Molino Czelusniak, Agravado(s): COMBATE LTDA, Advogado: Frank Júnior Auto Martins, Agravado(s): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Fernando Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 836-61.2014.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): LENON E CIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Garcia Albuquerque Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO MANOEL MOREIRA, Advogado: Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Fabiano Silveira Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE SEGURO-DESEMPREGO. HORAS EXTRAS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. VERBAS DEFERIDAS EM JUÍZO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTA", por violação ao art. 5º, § 1º, da Lei 7.998/1990, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as diferenças de seguro-desemprego. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 908-89.2019.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: François da Silva, Agravado(s): ALDEMIRO JACINTO DA FONSECA, Advogada: Priscylla Costa de Castro, Advogado: César Augusto Macêdo Semensatti, Agravado(s): MASSA FALIDA de TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 919-58.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): VERONICA JOSE DA SILVA, Advogado: Líncolin de Oliveira Farias, Advogado: Júlio César da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Atualização Monetária dos Créditos Trabalhistas - Índice Aplicável" para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 962-21.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIANE MATHIAS DE PAIVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 981-85.2021.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CRISTINA MARCIRO CUSTODIO, Advogada: Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Advogado: Altamir Jose Muzulao, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Silvana Naomi Sakai, Advogado: Jaime da Veiga Junior, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RR - 1070-38.2018.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamego Junior, Agravado(s): WALLACE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bráulio Ferreira Dutra, Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 1099-34.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): CARMEM ÂNGELA DOS SANTOS NETO E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1166-09.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE WILSON DOS SANTOS COSTA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SERRANO DISTRIBUIDORA S/A, Advogado: José Arciso Fiorot Júnior, Advogado: Gustavo Sobral Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1206-90.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): VANIA DA SILVA SANTOS E OUTRAS, Advogado: Adriano José Magalhães, Agravado(s): DMX ASSESSORIA E GESTÃO LTDA, Advogado: Carolina de Souza Rôla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1214-08.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): LUIZ KOTELOK, Advogada: Natália Rossi Doro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 1216-20.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Josias Alves Bezerra, Embargado(a): APULCRO GUSTAVO FRAGOSO DE SOUZA, Advogada: Adriana França da Silva, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1229-62.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Dantas Baía, Agravado(s): MIRELE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Henrique Mattos Cullmann, Agravado(s): MEGAFORM INFORMATICA IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1232-76.2013.5.04.0027 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S.A, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): CAROLINA CONDE HENZ, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1232-51.2019.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: David Sombra Peixoto, Agravado(s): JASMIM TEIXEIRA SENA CUNHA, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): NOVA RIO DO OURO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1289-35.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO FERREIRA PESSOA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ED-AIRR - 1313-85.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ELISANGELA DOS SANTOS COLOMBO, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1327-43.2019.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Agravado(s): FERNANDA PRISCILA LUZ DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1361-54.2015.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Marcos de Carvalho Xavier Correia, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Embargado(a): JOELSON ANTÔNIO SANTOS SILVA, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1388-84.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): FLÁVIO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Silvana Ribeiro de Souza Calaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1405-67.2020.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORBENK SERVICOS TERCEIRIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): CRISTIANA PEREIRA, Advogado: Anderson Silverio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1423-40.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RENILDA OLGA CABRAL MARQUES REIS, Advogado: Thiago de Rezende Guimarães, Agravado(s): ANACLEI FOLHADELA VAZ, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): CENTRO DE RECREACAO INFANTO JUVENIL S/S LTDA - ME, Advogado: Francisco Alberto Abecassís de Lima, Agravado(s): HILMA REIS KOUYOUUMJI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1446-**



**09.2014.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Moisés Sapucaia de Carvalho, Agravado(s): IROINO CORNELIO DA SILVA, Advogada: Cristiane Lima Cruz, Agravado(s): AQUILA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Clovis Franca de Araujo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1511-04.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Agravado(s): NÁDIA APARECIDA MACHADO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ECONOMUS, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1542-15.2012.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Marques e Silva, Agravante(s) e Agravado (s): SEBASTIÃO GOMES COSTA, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1568-07.2017.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): DEJANE OLIVEIRA DA FRANCA, Advogado: Lucas Mendes Pinheiro, Advogada: Júlia Lopes Filha, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1585-60.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARLON MENDES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 102, §2º, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1621-88.2014.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HÉRCULES - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): SILAS RODRIGUES PORTO, Advogado: Sandro Aquiles de Almeida, Agravado(s): SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1755-56.2016.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): GILSON ARAUJO CRUZ, Advogada: Zuleide de Santana Silva, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1946-33.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BMG S.A., Advogada: Carla Luiza de Araujo Lemos, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Flavio Recch Lavareda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de



instrumento; **Processo: ED-RRAg - 2090-92.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NATALIA CRISTINA DIAS MARTIR, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Ferreira e Chagas Advogados, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo; **Processo: Ag-ED-RRAg - 2347-45.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HAMILTON ALVES DO PRADO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Gonzalez, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da parte reclamante, em face do desacerto da decisão agravada, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2349-15.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS NAZARENO GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2886-44.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LABOR QUE ENVOLVIA ENERGIA ELÉTRICA. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA 191, II, DO TST", por possível contrariedade à Súmula 191, II, do TST, e "LABOR EM FERIADOS. PAGAMENTO DA DOBRA. INDEPENDÊNCIA DA REMUNERAÇÃO DO FERIADO", por possível contrariedade à Súmula 146 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 3304-85.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): MARIA CRISTINA DA SILVA PASCHOAL, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3700-27.2007.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILMAR MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): PEDRO PINHO & CIA LTDA., Agravado(s): PEDRO JOSÉ BRAGA GONÇALVES DE PINHO E OUTROS, Advogado: Marco Antônio Vasquez Rodriguez, Advogado: Jonathas Lisse, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 5020-07.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): RÔMULO FLAUBERT SIQUEIRA SILVA, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10036-82.2019.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BATISTA, Advogado: Thales Cordioli Patriani Mouzo, Advogado: Gustavo Cordioli Patriani Mouzo, Agravado(s): M.R. CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Advogado: Homero Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10043-22.2019.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FREDDY BORGES RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Karla Nemes, Agravado(s): ENGETUB MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Vinícius Marcelino Lanzalotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10069-53.2019.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADESMIR FATIMA MACHADO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Ramiro de Castro Howes, Advogado: Wanderson Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Aluísio Borges de Carvalho, Advogada: Marieli Rodrigues Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10121-91.2014.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASSA FALIDA de BARENBOIM S.A., Advogado: Ester Damas Pereira, Agravado(s): CARLOS DANILLO QUEIROZ FILHO, Advogado: Wagner Ribeiro D'assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10144-74.2015.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): EDRÍZIO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Telefônica Brasil S.A. quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei nº 9.472/1997 - terceirização - licitude", por possível violação do art. 94, II, da Lei 9.472/1997, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - não conhecer do agravo de instrumento da Ability Tecnologia e Serviços S.A.; **Processo: Ag-AIRR - 10181-04.2020.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDREA MACHADO MARCELINO ALVES, Advogada: Aída Carolina Campos Menezes, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA BELEZA LTDA - ME, Agravado(s): LEIA MEDRADO DE OLIVEIRA, Agravado(s): SUENE MEDRADO DE OLIVEIRA SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10196-07.2018.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA, Advogado:



Antonio Vicente Goncalves, Agravado(s): JHONIY TREVISAN DUARTE, Advogada: Cássia Regina Perez dos Santos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10228-22.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Embargado(a): EMILIA MOREIRA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10231-76.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO HONDA S/A., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): JACQUELINE DE SOUSA CAVALCANTE, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): INTERVALOR - COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Guilherme Prestes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10234-19.2020.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Victor Santiago Vieira Costa, Agravado(s): ULISSES MAGNO DHOM LEMOS, Advogado: Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Caio Andrade Alcântara, Advogado: Orlando Tadeu de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10260-97.2018.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MAURO JOSE COSTA FONSECA E OUTRA, Advogado: Luiz Eduardo da Gama Reis, Agravado(s): CARLOS PACELI MENDES, Advogado: Wagner Cândido da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10278-07.2021.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS ROGERIO LAURENTINO, Advogado: Luiz Miguel Rocia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helder Barbieri Mozardo, Advogado: Marcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10282-12.2020.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO RIVIERA, Advogado: Frederico Tocantins Rodrigues Ivo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS DE RIBEIRAO PRETO, Advogado: Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10295-93.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): VANESSA QUANDT, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Agravante(s) e Agravado (s): SERVICES ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Juliano Meneguzzi de Bernert, Agravado(s): NEGRESKO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto aos temas "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. VERBAS RESCISÓRIAS (FÉRIAS E 13º SALÁRIO). PAGAMENTO FORA DO PRAZO" e "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. FIXAÇÃO DE PERÍODO MÍNIMO DE SOBREJORNADA (30 MINUTOS). IMPOSSIBILIDADE", respectivamente, por possível violação



dos arts. 477, §8º, da CLT e 384 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10342-06.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEUSA GUERINO REIS, Advogado: Joyce Priscila Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Sérgio Parenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10385-02.2021.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): GREIZON SANTOS LEMES, Advogado: Cassio Felinto Danilo Gomes, Advogado: Cristiane Pinto Machado Brandao, Agravado(s): SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, Agravado(s): BTJ PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, Agravado(s): CANASTRA AGUA MINERAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, Agravado(s): SHANTI ACTIVEWEAR & CAFE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10416-07.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Agravado(s): ROZANIA DE ANDRADE, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10448-97.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): ENGEMAV ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, Advogado: Elias Ibrahim Nemes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10520-51.2019.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): CLAUDIO ALVES QUARESMA, Advogado: Guilherme Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10537-02.2017.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Daniel Mendes Guimaraes, Embargado(a): RENATA DRUMOND DOS SANTOS, Advogado: Italo Moreira Reis, Advogado: Carine Cristina da Silva Tavares, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10543-64.2017.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): NELSON DUTRA, Advogado: Gabriel Moller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10589-81.2019.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. -





CENIBRA, Advogado: Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): ROBERIO ANDRADE SOARES, Advogada: Maria Aparecida Moreira, Agravado(s): ANDRADE ALVES PRODUCAO FLORESTAL LTDA, Advogado: Lúcio Renato Pinto, Agravado(s): GX SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME, Agravado(s): RAIMUNDO ROSA GUIMARAES, Advogada: Fabriny Neves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10620-60.2018.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARTE DA BOLA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, Advogada: Priscilla H. Grosso Rodrigues de Mattos dos Anjos, Agravado(s): DIOGO JUSTINO MEDEIROS, Advogado: Fernanda Andressa Georgete, Advogado: Guilherme Tavares Martorelli, Agravado(s): INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, Advogado: Rodrigo Cordeiro, Agravado(s): FATIMA EMILIA GROSSO RODRIGUES DE MATTOS DOS ANJOS, Advogado: Fatima Emilia Grosso Rodrigues de Mattos dos Anjos, Agravado(s): RODRIGUES DE MATTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Agravado(s): ANIVALDO DOS ANJOS FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10736-15.2019.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMERSON LUIZ DA SILVA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Agravado(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Marcelo Aparecido da Ponte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 10743-29.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Silvia Maria Chemet Kanso, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO NASCIMENTO DE AQUINO, Advogado: Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Arthur Penido Bech, Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, Advogada: Luciana Nogueira e Silva Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento; II - não conhecer dos recursos de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10758-65.2015.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ERICA RIBEIRO, Advogado: Neveton Natal Miranda, Agravado(s): LIMPADORA CANADA LTDA, Advogado: Douglas Policarpo, Advogada: Karina Campaner Pacheco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10758-19.2019.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA AGRÍCOLA COLOMBO, Advogado: Sergio Henrique Ferreira Vicente, Advogado: Lukas Hatem Ferigati Squiapati, Agravado(s): ANTONIO IVAN BOLOTARE, Advogado: Anderson Jose Laroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10811-46.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): IVAN DRUMONT, Advogada: Natália Baldessar Menezes, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE, Advogado: Vanessa Pereira Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 10815-62.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Hugo Araújo Gonçalves, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamada; II -conhecer do recurso de revista do Sindicato reclamante quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUBSTITUTO PROCESSUAL", por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada a pagar honorários advocatícios no importe de 15% calculados sobre o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10822-11.2017.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSMAR SANTANA LACERDA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Advogada: Angélica Fernandes Braga, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 10832-88.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Ludmilla Almeida Avatar Martins, Embargado(a): BRUNO DOS SANTOS ALVES, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10832-63.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DESTACA ENGENHARIA DE FUNDACOES E INFRA ESTRUTURAS LTDA, Advogado: Levi Ceregato, Advogado: Jáder Solano Neme, Agravado(s): GERSON ALVES DUARTE, Advogado: Frederico Zizes, Decisão: no que se refere aos temas "Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Responsabilidade Civil do Empregador - Acidente de Trabalho", por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao tema "Indenização por Danos Morais e Estéticos - Valor", por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10841-38.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BARROS MARTINS, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Gomes Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10859-65.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Agravado(s): GENIVALDO AUGUSTO, Advogado: Fabiana Zanirato, Advogado: Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): JOSE DO PATROCINIO & CIA LTDA,



Advogado: Adonis Camilo Froener, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10896-87.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAILSON COSTA BARBOSA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Lúcio Machado Cunha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10898-85.2015.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUÍS SOUZA SOARES, Advogado: Rudimar Porth, Agravado(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Arlen Pinto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRAg - 10899-90.2019.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): TENDA ATACADO LTDA, Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s) e Recorrido(s): VANDERLEI APARECIDO FERNANDES, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10906-49.2015.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ROSANGELA LOPES DUARTE BARROS, Advogado: Rafael Alves Góes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10934-10.2018.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HELVES TAVARES, Advogada: Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Recorrido(s): HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 10988-34.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHOFER LTDA, Advogado: Kleber Alves de Carvalho, Agravado(s): ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Advogado: Marcílio de Souza Fernandes, Advogada: Flávia Otoni de Resende, Agravado(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA., Advogada: Pamela Gandra Dornas, Advogada: Camila Stephanie Rigamont Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 11012-21.2017.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): ADAIR VIEIRA ALVES, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11134-51.2016.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDIMÁRCIO FAGUNDES OLIVEIRA, Advogado: Fernando Lacerda, Advogada: Bruna Kosel Melo Carvalho, Agravado(s): E. R. ILHA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Adriano Gustavo de Freitas Adriano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHABELA, Advogado: Fernanda de Deus Diniz, Advogado: Everton Lucas Tupinambá Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



**Processo: Ag-AIRR - 11202-80.2017.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ABEL ALVES DA SILVA, Advogado: Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11316-05.2019.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): HARIEL DEGELMANN FLORES, Advogado: Henrique Andrade Sirqueira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11319-52.2020.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Procurador: Tatiana Ferreira Leite Aquino, Agravado(s): DIEGO PEREIRA MARTINS CARDOSO, Advogado: Matheus Narcizo Araujo Dias, Advogado: Rodrigo César Moreira Nunes, Advogado: Osmair Aparecido Campos, Advogado: Amanda de Melo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11428-59.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIO FELISMINIO DE SOUZA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S A, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por possível contrariedade à OJ 191 da SBDI-I do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-ARR - 11437-65.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DESBAN - FUNDACAO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Patrícia Vieira da Silva, Advogado: Mauro Lúcio Sabino Silva, Embargado(a): NÍVIA MARIA LEMOS, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula 278/TST, para adequar o acórdão embargado à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 11518-73.2017.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): BRUNA SOUTO FERREIRA, Advogado: Helder Rodrigues de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Januario Spisla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 11618-57.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLEIDSON ALVES PEREIRA, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Advogada: Maria Jaqueline Moreira de Carvalho, Embargado(a):



SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11650-67.2019.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): MAURILIO BATISTA DA SILVA, Advogada: Lúcia Medeiros Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11661-26.2017.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE CARLOS MELO, Advogada: Patrícia da Silva Medeiros, Agravado(s): RÁPIDO TURISMO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Andrea Dias Perez, Agravado(s): ENOVA FOODS S.A., Advogado: Erio Umberto Saiani Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11672-79.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ANTONIO DIVINO PLACIDO DA COSTA, Advogado: Fábio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11910-87.2017.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravante(s) e Agravado (s): WALKER DE ROTTERDAM ATAÍDES RODRIGUES VIEIRA, Advogada: Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Advogada: Isabella Andrade Ferreira Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11914-92.2016.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: José Eduardo Grossi, Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): JUSSIMARA LOPES GONCALVES COSTA, Advogada: Maria Virgínia Bello Jaeger Bento Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 12087-07.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): WARLEY ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12114-03.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Beatriz Lopes Félix Soares, Agravado(s): CLAUDIO ADRIANO DA CUNHA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Melissa dos Anjos Secchin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS", por possível contrariedade à Súmula 172 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 12174-28.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar



Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MÁRCIO ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Marcos Paulo Colli Morais, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12507-30.2016.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Recorrido(s): EDER MORAIS GUSMAO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e seus reflexos decorrentes do acúmulo de funções. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 12869-48.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PAULO LUÍS DA SILVA, Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 14300-14.2009.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOLFO ANDRIANI, Advogado: Fabio Henrique Sanches Politi, Agravado(s): ANTONIO CARLOS TEMER BARBOSA, Advogada: Maria de Fátima Temer Barbosa, Agravado(s): HILÁRIA RITTER EIDELVEIN E OUTROS, Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Agravado(s): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Elias Tisato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 17452-57.2014.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Leonardo Gomes de Franca, Advogado: Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Agravado(s): RAIMUNDO JOSE DA SILVA SOUSA, Advogado: Gutemberg Soares Carneiro, Advogado: Paulo Roberto Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-ED-RRAg - 20026-93.2020.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): TATIANE DE PAULA MOREIRA, Advogado: Jorge Valdenir Teixeira de Morais, Agravado(s): NOVASKI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jorge Rene Pereira Junior, Advogado: Fabio Pereira de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 20044-76.2020.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BASICO TECIDOS LTDA E OUTROS, Advogado: Pedro Canisio Willrich, Agravado(s): MAICO DA CRUZ DE BORBA, Advogada: Beatriz de Fátima Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-**



**RR - 20049-04.2019.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELISAMARA LOPES BARCELOS, Advogado: Thiago Sebastian Pellenz Silva, Advogado: Carlos Augusto Fagundes de Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Advogada: Solange Regina Pereira Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20074-44.2016.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): JUAREZ PENTEADO BECKER E OUTROS, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Denise Pires Fincato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 20154-04.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): EDSON ANTÔNIO SOLDATELLI, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da recamada apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. NÃO FIXAÇÃO EXPRESSA DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO. APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por possível violação do artigo 5º, II, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20208-93.2019.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Juliano De Angelis, Agravado(s): DAISE IDALINA CYSTE DE MOURA, Advogado: Virgínia Ramona Peixoto Martinez Nunes, Advogado: Cleidi Meri Peixoto Martinez, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Advogada: Thais Martinez Nunes, Agravado(s): ATLANTIS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20243-62.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BAYER S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravante(s) e Agravado (s): MARCIA SA BRITTO DE ALMEIDA, Advogado: Luciano dos Santos Forni, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravante(s) e Agravado (s): BAYER S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível má-aplicação da OJ 397 da SDI-1, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20294-83.2018.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): ANTONIO LUIZ DIAS, Advogada: Adriana Schmitt, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20314-32.2019.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Recorrente(s): SCHMEGUEL CONSTRUCOES EIRELI, Advogado: Jaime Zacarias da Silva, Advogado: Rafael Cesar da Silva, Recorrido(s): VANDERLEI DOS SANTOS, Advogado: Flávio Augusto Menta Vieira, Advogado: Adalberto Freymuth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade decorrente do contato com cimento. Reverso a condenação ao pagamento dos honorários periciais, que fica a encargo da União, nos termos do art. 2º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em virtude de ser o reclamante, parte sucumbente na pretensão do objeto da perícia, beneficiário da justiça gratuita. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RRAg - 20315-88.2020.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): CLEUNICE POCAI LOPES, Advogado: Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 20318-79.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIMIANA RODRIGUES MIELCZARSKI, Advogado: Carina Furlin Goes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 20342-10.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Cleber Venditti da Silva, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ARLEIA PATRICIA STERNBERG AYRES, Advogada: Roberta dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. AÇÃO PROPOSTA ANTES DA LEI 13.467/2017", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 20355-59.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE/RS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Sílvio Eduardo Fontana Boff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação do art. 5º, II, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 20369-33.2019.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora:





Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): PAULO ALBERTO DA SILVA, Advogado: Junior Alberto Eckert, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20410-44.2020.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Francislaine Trevisan Balestrin, Advogada: Viviane Stefanello, Agravado(s): SS PODERAL SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20444-73.2018.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Rita Justo, Agravado(s): THIARLES DE MORAES DUTRA, Advogado: Rafael Dias do Canto, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Lisiane Servo, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Advogada: Carine de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 20468-04.2018.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): NATHAN DA SILVA ROCHA, Advogado: Vinicius Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20483-87.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO ERCILIO PIRES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE EM ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DE SERVIÇOS. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO ARE-791.932-DF. TEMA 739 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL. TESE FIRMADA NOS AUTOS DA ADPF 324 E DO RE-958.252-MG, TEMA 725 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL. IMPOSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DIRETO", por possível contrariedade à Súmula 331, II, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20506-14.2020.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): CINTIA APARECIDA BONALDI, Advogado: Caliane Pizoni, Agravado(s): SS PODERAL SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20563-98.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues



Costa, Agravante(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Fabrício Moreira Vidal, Agravado(s): MAICON ALEXANDRE BRITO, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20597-86.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM E OUTROS, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): EDSON SIDINEI DE ALMEIDA, Advogado: Judite Rocha Diefenthaler, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20621-77.2017.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): EUNICE TEREZINHA PERINI REZENDE, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Denise Pires Fincato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20686-33.2020.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): MARGARETE APARECIDA MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Luana dos Santos Segala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20732-43.2017.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): FRANCIELI DOS SANTOS CAMARGO, Advogado: Yuri Dellani Coelho, Agravado(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Cláudio Fleck Baethgen, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20750-14.2017.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A.M.C. TÊXTIL LTDA., Advogado: José Carlos Müller, Agravado(s): VIVIANE VANESSA CAPELLETTI, Advogado: Antônio Leandro Topper, Agravado(s): TKM CONFECOES LTDA., Agravado(s): MISS BETTY INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI, Advogado: Aline Winckler Brustolin Woisky, Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Advogado: Ricardo Luís Mayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20786-83.2020.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ROSIMERE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: João Alberto dos Santos Moraes, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20798-42.2017.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s):



LEANDRO PEREIRA BRUM, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 20860-27.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Lourenço Marchionatti, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogada: Maria Michelle Craciun Bruten, Embargado(a): JOACIR MENOTTI SIFUENTES, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20861-26.2018.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): DAIANE DA SILVA PEREIRA, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Guilherme Goldani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20882-21.2017.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MICHELE CARRARD, Advogado: Cláudio Luiz Klaser Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 21045-50.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Oscar Berwanger Bohrer, Embargado(a): EDUARDO FISCH, Advogada: Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 21064-60.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dennis Bariani Koch, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO CRISTIANO ACKER, Advogado: Carlos Eduardo Martins Pacheco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 21132-04.2019.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE - APAE, Advogado: Ana Luisa Cercal Batista, Advogada: Juliana Silva Rocha, Agravado(s): ELISANGELA FERREIRA MOREL, Advogado: Mariana Dutra e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 21168-21.2015.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Anelise Frezza Sgarioni, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): FÁBIO MATIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Sergio



Moacir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 21386-51.2017.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FRANCISCO JOSE SANTOS DA CUNHA, Advogado: Felipe Ferraz Merino, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EXPRESSO JUNDIAÍ SÃO PAULO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 21648-94.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Fernando Forigo Rafalski, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): BRÁULIO MACHADO BRITO, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 21720-52.2020.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): CAROLINE SOARES DE LACERDA, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 22283-85.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE RS - SICREDI NORDESTE RS, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Marco Loreto Teixeira de Pinho, Embargado(a): NATALIA DE OLIVEIRA, Advogado: André Rodigheri, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogada: Caroline de Camargo Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 24693-38.2020.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Marcos Henrique Boza, Agravado(s): JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO, Advogado: Felipe Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 24879-31.2018.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Fernando Friolli Pinto, Advogado: Giovanni Maldi de Melo, Advogado: Fábio Gonçalves Dias, Advogado: Fábio Bendheim Santarosa, Agravado(s): RICHARLES ARRAIS CALDAS, Advogado: Raphaela Silva Modeneis Reis, Advogado: Rayc Soares Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 26700-83.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): NEI PEREIRA FRONY JÚNIOR, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 28200-34.1999.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): SUCESSÃO de DIONIZIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 30600-34.1998.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADAUTO LONGO DA SILVA, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): SILVIO VASCO CAMPOS JORGE, Advogado: Fausto Pagetti Neto, Agravado(s): PASSADO & PRESENTE COMERCIO DE ART P/ PRESENTES LTDA, Agravado(s): LUIS FILIPE DUARTE MATIAS, Advogado: Debora Cristina Oliveira Carvalho Matias, Agravado(s): UNITED SERVICOS AO COMERCIO EXTERIOR EIRELI, Agravado(s): PANIFICADORA PRAIA PALACE LTDA, Agravado(s): POLITRANS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Agravado(s): JOAO CESAR DOS SANTOS, Agravado(s): EDSON ALVES DA ROCHA, Agravado(s): CARLOS JOSE DUARTE MATIAS, Agravado(s): POLI MILAN DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTD, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 33500-37.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOEL DE ALENCAR BENVINDO, Advogada: Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Hercules Anton de Almeida, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Rubem Cândido Pires da Silva, Agravado(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Dip Hannemann, Advogado: Alfredo José de Godoi Macedo, Advogado: Rubem Candido Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 37600-27.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JUSCELINO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 45000-17.2006.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Eloísa Bianco, Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Recorrido(s): EDNÉIA APARECIDA TORRENTE PEREIRA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, por ofensa ao art. 5º, II e LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle



concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado; **Processo: AIRR - 71540-48.2006.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, Agravado(s): ROMUALDO JOAQUIM MACHADO GARCIA, Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 96100-94.2004.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): ADROALDO RODRIGUES CARVALHO, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Cynthia Helena de Moura Mantoani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 99500-83.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Bruna Sampaio Jardim Freitas, Agravado(s): EDMUNDO ALVARES DOMINGUES JUNIOR E OUTROS, Advogado: Rafael Simões, Advogada: Nayara Ribeiro de Souza Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100000-10.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): FANUEL TALES DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100021-40.2020.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): LUIZ CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Edkilson de Jesus, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100524-03.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Embargado(a): PERICLES FERNANDO GONCALVES ALONSO, Advogado: Sergio Oliveira Silva, Advogado: Orandi Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 100621-54.2019.5.01.0044 da 1a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): PRISCILA VIEIRA HERMOGENES, Advogada: Daisy Ramos dos Santos Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100726-10.2019.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): MAGNA MARIA DE PAIVA, Advogada: Lia Márcia Vieira Alves, Advogada: Débora Mello Vieira de Souza Tullii, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100762-21.2016.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ANTONIO PEDRO FILHO, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100900-62.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): THIAGO DE ARAUJO MENDES, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101003-98.2018.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ELIANE TEREZA DA SILVA, Advogado: Gilsete Arêas de Moraes Mariano, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 101050-26.2019.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ANDREA BATISTA DE SA GOMES, Advogado: Ataíde Rosa de Azeredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 101122-47.2019.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SANNY MARCOS DE OLIVEIRA COUTO, Advogado: Barbara de Melo Gomes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 101160-85.2018.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BARRA FRIOS FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Robson Moura Calino, Agravado(s): ALEXANDRE WERNECKE RIBEIRO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101174-82.2019.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): YAN BARROS PIMENTA, Advogado: Daniela Santos de Jesus, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Italo Fontenella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 101178-55.2019.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Agravado(s): KARINE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Andre Jose Carvalho de Oliveira, Agravado(s): MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Joao Ricardo Pereira Curvelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 101332-06.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): EDVALDO ANDRADE CHAVES, Advogada: Anna Paula Moreno Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101584-92.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARTA AGUIDA FIORIO DE SOUZA, Advogado: Andrea Alves dos Santos, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Anali Corrêa Tchepeleentyky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RR - 101588-03.2016.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): JEFFERSON COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): MISEL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101987-06.2017.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS, Advogado: Paulo César Pinto Victorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101991-19.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Letícia Domingos de Assis, Advogada: Tuany Comesanha Pereira Marani, Agravado(s): CLEAN AMBIENTAL SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Eduardo Ferreira Oliveira Arraiol, Advogada: Carolina Furtado Thibau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 102002-19.2017.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PRISCILLA CAROLINA RAMOS ALVES, Advogada: Patrícia Cerqueira Canelas Rios, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza,





Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 131173-34.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): ROMUALDO LAURENTINO SILVA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 131173-31.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): ADRIANO ALVES DA COSTA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 131177-02.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Embargado(a): JAIRO BEZERRA LUCENA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 131186-36.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): MAURÍLIO CORDEIRO DA COSTA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 136600-62.2005.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ALVARO REMIGIO NEVES, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 154700-28.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo do Santos Ribeiro Cunha, Recorrido(s): NELSON SILVA QUEIROZ, Advogado: José Abílio Lopes, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos



eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 195200-80.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IOLANDA FERREIRA ALVES BARBOSA, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mizzi Gomes Gedeon, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 218100-07.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento parcial ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 259600-05.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Agravado(s): MARIA RITA MENDES TEIXEIRA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): CIELLO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogado: Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 328000-50.1996.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA SUELI DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Jose Oscar Borges, Recorrido(s): DOMINIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Advogada: Maria Clara dos Santos Brandão Cantu, Recorrido(s): ESMERALDA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Advogada: Maria Clara dos Santos Brandão Cantu, Recorrido(s): PHOENIX SPORTS EMPREENDIMIENTOS IND.E COMERCIAIS LTDA, Recorrido(s): HERVAL PIMENTEL, Recorrido(s): REGINA CELIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução a fim de que este atenda a providência de expedição de ofícios na forma requerida pelo exequente, determinando-se, se for o caso, a penhora de valores em nome da executada, com vistas à satisfação do crédito exequendo; **Processo: Ag-AIRR - 1000001-19.2020.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SANDRA MARIA DA SILVA CARDOSO, Advogada: Cármen Cristina Braga, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogado: Andrea Ribeiro Magalhaes, Advogado: André Han, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000047-62.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): HELEN CRISTINA VIDAL PORFIRIO, Advogado: Antonio Casseiro de Araujo Filho, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Rosangela Ferreira da Conceicao, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 1000092-03.2021.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s):



GRACIANE ROBERTA SILVA BARBOSA, Advogado: Pedro Alves da Silva, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA SECULO 21 LTDA, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000134-47.2020.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Andre Luiz Monsef Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000160-72.2021.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): BENGÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): LUCIANO DE FREITAS SOUZA, Advogada: Barbara Heliodora Floriano Barbosa Serrano Cotes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000204-88.2021.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Daniela dos Santos, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogado: Renata Dantas de Jesus, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogada: Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogada: Danuta de Assis Silva, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Advogada: Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Dayana do Carmo Lopes Pera, Advogado: Fernando de Jesus Nunes, Advogado: Lais Santana, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): UNIAO DOS LANCHES LTDA - ME, Advogado: Rubens Andriotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000227-94.2019.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ADELHARDO VICTOR DE ARAUJO, Advogado: Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): DP BARROS - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Renata Andreis, Advogada: Melissa Noronha Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: Ag-ARR - 1000275-87.2016.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): AMANDA SEBASTIAO TAVEIRA SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000296-91.2019.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RL DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - ME, Advogado: Alberto Mingardi Filho, Advogada: Amélia Pereira Mingardi, Advogado: Álvaro Barbosa da Silva Júnior, Agravado(s): AMANDA HELEN GONCALVES SPOSITO, Advogado: Suzana Maria Antonio, Advogado: Jorge Nagai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



**Processo: Ag-AIRR - 1000382-24.2020.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BRENO MARTINS PINHEIROS, Advogado: Jennipher Borges Brites, Advogado: Roberto Crunfli Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000426-49.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÔNIA ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000432-17.2019.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GUSTAVO FERRETTI DOS SANTOS, Advogado: Antônio Squillaci, Advogado: Dejair Passerini da Silva, Advogado: Fausto Marcassa Baldo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Maria da Gloria Chagas Arruda, Advogada: Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 1000444-09.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÍCERO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Christiane Diaféria Angelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000530-56.2020.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): LUANA WILL DOS SANTOS, Advogado: Egle Regina da Silva Siqueira, Agravado(s): TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Felicia Roman de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000601-11.2019.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flavio Maschietto, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre dos Reis Lima, Advogada: Kelly Monique Tousek Lima, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 1000670-37.2018.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PRISCILA LIMA DA SILVA FORMICO MARTINS, Advogada: Maria Cristina Lima, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: José Fernando Osaki, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1000745-90.2020.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): THIAGO AUGUSTO DA SILVA CAPESTRANI, Advogado: Jairo de Paula Ferreira Júnior, Agravado(s): REDE PLUS SUPERMERCADOS LTDA - EPP, Advogado: Marcelo Duchen Auroux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento,



nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000750-55.2020.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TECDATA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabrício Maggi Reusing, Agravado(s): RAQUEL BONDAN FRANCE, Advogado: Everton de Oliveira Nascimento, Advogado: Rodrigo Martins Bondan, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000754-26.2019.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA, Advogado: Ricardo Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000833-59.2019.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIO JUNIOR COSTA ALVES, Advogada: Jackeliny Maria Duarte, Agravado(s): CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR CASAS ANDRÉ LUIZ, Advogado: Ronaldo Platz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000858-57.2019.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): WUESLLEN JHONY SANTOS PEREIRA, Advogado: Denis Falcioni, Agravado(s): BRAENC LTDA, Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): CONSÓRCIO MENDES JUNIOR-ISOLUX CORSAN, Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): GUARDIAM SERVICOS ESPECIAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 1000859-28.2020.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EURIPES MOREIRA DA TRINDADE, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: José de Haro Hernandez Júnior, Agravado(s): B. TOBACE INSTALACOES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA, Advogado: Iraci Tavares Sequeira Alexandre, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000914-63.2018.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IVO DE MATTOS AGUIAR DOS SANTOS, Advogado: João Americo de Sbragia e Forner, Agravado(s): RODOWEB TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Rogerio Sacramento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000950-39.2020.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Aline Cristofoletti Magossi, Agravado(s): DERICK ADAN MARTINS LINHARES, Advogado: Leonardo Peixoto Barboza dos Santos, Advogado: Marcos Antônio Soler Ascêncio, Agravado(s): NT FAST ALIMENTACAO EIRELI, Advogada: Beatriz Vieira dos Santos Chistoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000991-43.2018.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JULIO CALLIPO JUNIOR, Advogado: Herbert de Souza Baena Segura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001028-95.2020.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Advogada: Kiciana Francisco Ferreira Mayo, Advogado: Raissa Tofani Barbosa, Agravado(s): EDSON PEREIRA ZACHARIAS, Advogado: James Wagner Aniceto, Agravado(s): SERVADMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Fernando Andrade Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001076-31.2020.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA JOSE RIBEIRO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SIDEWAY CONFECÇÕES LTDA - ME, Advogado: Geraldo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1001241-93.2019.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS REIS SANTOS, Advogado: Silvana Dias Batista, Agravado(s): CRISTIANE PINTO DE FARIA REFEIÇÕES - ME, Advogado: João Capeloa da Maia Tarento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1001259-92.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alberto de Almeida Augusto, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1001332-37.2019.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELTON PAIVA DOS SANTOS, Advogado: Fausto Di Toti Garcia, Advogado: Fernando Henrique Ribeiro Ferreira, Advogada: Bianca de Antoni Lovison Budda, Advogado: Walter William Ripper, Advogado: Wilton Assis de Carvalho, Advogado: Wagner Wellington Ripper, Advogado: Cristiano Martins da Silva, Advogada: Marina Alves Moreira da Costa, Advogado: Willis Martins da Costa, Advogada: Renata de Freitas Araújo, Advogada: Rilza Gomes Quintino de Holanda Cavalcante, Advogada: Bertha Stumpf Fernandes, Advogado: Renato Requena, Advogado: Luís Felipe da Costa Corrêa, Advogado:



Alessandro da Silva Lopes, Advogado: Patricia Oliveira da Silva, Advogado: Felipe Poltronieri Scandiuzzi, Agravado(s): SILMAR QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Rafael Carvalho de Oliveira Klaver, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001344-32.2020.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): WILSON FERREIRA, Advogada: Aparecida de Lourdes Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001352-91.2018.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): EDUARDO LUCENA ALVES, Advogado: Luciano Peixoto Firmino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001419-02.2019.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GENEDALVA ALVES MARQUES, Advogado: Fausto Di Toti Garcia, Advogado: Walter Wiliam Ripper, Advogado: Wilton Assis de Carvalho, Agravado(s): GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA E OUTRO, Advogado: Sandra Ferraz da Silva, Advogado: Cesar Soares Rodilha, Agravado(s): ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001476-13.2020.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARLETE CRISTINA GIACON GAMA, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dulcimar Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001480-44.2018.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PRISCILLA VIRGINIA SILVA CARNEIRO DE REZENDE, Advogada: Fernanda Gimenez Ciriaco, Advogado: Thiago de Sousa Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Daniela Cristiane dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001616-66.2019.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): VALDEMIR SANTOS DE JESUS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1001764-71.2019.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CENTRO



ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): SANDRA MARIA DE JESUS SILVA, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Luiz Antônio Baptista Abrão, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Thays Cristina de Souza Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001937-44.2018.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RICARDO DE SOUZA, Advogado: Thiago Simonetti Affonso, Agravado(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1002022-87.2019.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA ARAUJO, Advogado: Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Advogada: Caroline Moura Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1002196-16.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Bruna Silva Ferreira, Advogado: Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): ROSELI ANDRIC, Advogado: Antônio Manuel de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1002767-57.2016.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Renato Yukio Okano, Advogado: Maury Izidoro, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutten, Embargado(a): ISMAEL NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Advogado: Vilanir Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma